



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.536, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui a Semana do assistente Social no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Assistente Social no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de maio, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional do assistente Social, comemorado no dia 15 de maio.

Art. 2º. A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º. O objetivo desta Lei é promover a valorização profissional do Assistente Social.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 186

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.536, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui a Semana do assistente Social no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Assistente Social no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de maio, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional do assistente Social, comemorado no dia 15 de maio.

Art. 2º. A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º. O objetivo desta Lei é promover a valorização profissional do Assistente Social.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

LEI 1.537, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui o projeto Semeando o Verde nas escolas da rede pública de ensino do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Semeando o Verde a ser implementado nas escolas da rede pública de ensino do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, preferencialmente na última semana do mês de setembro, visando à conscientização da importância da preservação do meio ambiente.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 613, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2016, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar n.º 045, de 31 de dezembro de 2007 (Código Tributário do Município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2016 em 9,57% (nove virgula cinquenta e sete por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 1528, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ÂNGELA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL